



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º BATALHÃO LOGÍSTICO
(4º Pel Mnt Ap/1960)
“ BATALHÃO TEN-GEN NAPION ”

TERMO ADITIVO Nº 02 ao CONTRATO DE CESSÃO DE USO nº 03/2018-16º BLog, lavrado em 18/05/2020, que entre si fazem como Outorgante Cedente a UNIÃO, como interveniente o Comando do 16º BATALHÃO LOGÍSTICO, e como Outorgado o cessionário WEVERTON SOUZA MOREIRA 05010327112.

O presente **Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Cessão de Uso nº 03/2018-16º BLog**, tem como normas regedoras a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual; o Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, alterado pela Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001; as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995; as IG 10-03, aprovadas pela Portaria nº 513, de 11 de julho de 2005, do Comandante do Exército; as Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IR 50-13), aprovadas pela Portaria nº 011-DEC, de 04 de outubro de 2005, do Departamento de Engenharia e Construção e as Normas para a Administração das Receitas Geradas pelas Unidades Gestoras do Exército, aprovadas pela Portaria nº 017-SEF, de 25 de outubro de 2006, da Secretaria de Economia e Finanças, que são partes integrantes deste instrumento.

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte, no 16º Batalhão Logístico, CNPJ nº 09.562.477/0001-35, situado na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília-DF, Cep nº 70.630-000, representado neste ato pelo senhor **THALES MOTA DE ALENCAR – Cel**, Comandante e Ordenador de Despesas, conforme Portaria nº 791, de 29 de maio de 2018 (Diário Oficial da União nº 106, de 05 de junho de 2018 – fls 10 e 11), brasileiro, portador da Carteira de Identidade Militar nº 011.102.444-4, CPF/MF nº 464.953.473-91, residente e domiciliado em Brasília-DF como outorgante, e do outro lado, a empresa **WEVERTON DE SOUZA MOREIRA 05010327112**, inscrita no CNPJ/MF 20759052000153, sediado na Quadra 1029, Conjunto 02, Casa 20, CEP 72.339-002 doravante designado CONTRATADO/CESSIONÁRIO, neste ato representada pelo Sr **WEVERTON DE SOUZA MOREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 5667180, expedida pela SSP/GO, e CPF nº 050.103.271-12, brasileiro, barbeiro, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, celebram o aditamento ao Contrato de Cessão de Uso nº 03/2018-16º BLog entre eles, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATO ADITANDO – as partes ora aditadas celebraram contrato de cessão de uso, tendo como objeto uma benfeitoria que assim se descreve e se caracteriza: 01 (uma) sala localizada no pavilhão de instrução, a título oneroso, de espaço físico com área de 14,00 m² destinado à exploração de operação comercial de serviço de Barbearia nas dependências do 16º B Log, situado a Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília-DF, Cep nº 70.630-000, durante horário de expediente e em outros horários a serem acordados com o Fiscal Administrativo do Batalhão, vedada qualquer outra destinação.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO – agora, por meio deste instrumento, resolvem as partes aditantes, de acordo com as Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IR 50-13), prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de **18/05/2020** e término em **17/05/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO – valor da cessão mensal de **R\$ 1.140,58 (hum mil, cento e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)** nos meses de **ABRIL a NOVEMBRO**, a ser pago

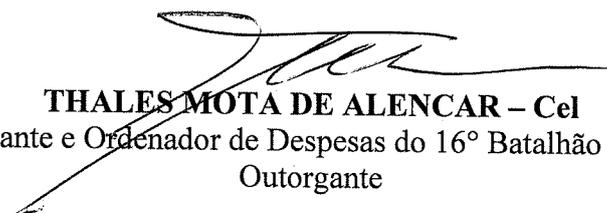
até o 5º (quinto) dia útil após o pagamento dos militares, referente ao mês subsequente ao vencido, na Tesouraria da OM.

Visando o equilíbrio econômico-financeiro não houve atualização monetária e permanecerá a redução no valor total (anual) a ser pago de **R\$ 11.405,36 (onze mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e seis centavos)**, onde será reduzido em **16,67 % (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento)**; sendo a redução distribuída equitativamente nos meses de **DEZEMBRO, JANEIRO, FEVEREIRO e MARÇO**, onde normalmente ocorrem uma diminuição na utilização dos serviços prestados, tendo em vista ser um período de férias de militares do efetivo profissional, transferências e licenciamento do efetivo variável, ficando o valor a ser pago nos referidos meses de **R\$ 570,18 (quinhentos e setenta reais e dezoito centavos)**.

Tal negociação acima, encontra amparo na letra d, Inciso II e no § 1º, ambos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

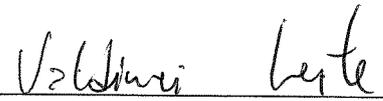
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as disposições contratuais não expressamente modificadas neste instrumento. E assim por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, a cedente, o 16º Batalhão Logístico, por seu representante legal, e o cessionário responsável pela empresa WEVERTON DE SOUZA MOREIRA 05010327112 / (CNPJ: 20.759.052/0001-53), juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília-DF, 18 de maio de 2020.


THALES MOTA DE ALENCAR – Cel
Comandante e Ordenador de Despesas do 16º Batalhão Logístico
Outorgante


WEVERTON DE SOUZA MOREIRA
Outorgado / Cessionário

Testemunhas:

1) 
VALDINEI LEITE MEIRELES DUTRA
CPF: 040.213.741-83

2) 
ALAILTON RODRIGUES VIEIRA
CPF: 966.866.506-68